

CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE

Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar Pequeno Príncipe, com sede administrativa na Linha Maria Gunther, no município de Lindóia do Sul, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, com o objetivo de cumprir o que estabelece o art. 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005, e do Estatuto Social, através deste contrato de rateio estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETIVO

O presente contrato de rateio tem por objetivo fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe para o exercício de 2018, bem como a cota de transferência de recursos financeiros ao Consórcio que compete a cada município consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DESPESA E DA CLASSIFICAÇÃO

A despesa do Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe para o exercício de 2018, é fixada em 500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuída da seguinte forma:

- a) Despesas Correntes, no valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- b) Despesas de Capital, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Para a realização da despesa o Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe obedecerá ao que dispõe a Lei nº 8.666/96 – Leis das Licitações Públicas, seguindo a seguinte classificação da despesa:

CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE

Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade

Órgão	1	Consórcio Casa Lar		
Unidade	1	Consórcio Casa Lar		
Funcional Programática				
01.01.18	Gestão Ambiental			
01.01.18.541	Preservação e Conservação Ambiental			
01.01.18.541.0001	Desenvolvimento Regional			
185.410.012.001	Manutenção das Atividades do Consorcio Casa Lar			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor Orçado	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		480.000,00
3.1.90.00.00	0	Pessoal e Encargos Sociais	360.000,00	
3.3.90.00.00	0	Outras Despesas Correntes	120.000,00	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
4.4.90.00.00	0	Investimentos	20.000,00	
		TOTAL		500.000,00

No decorrer da execução do orçamento o Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

Os valores eventualmente arrecadados a título de rendimento de aplicações financeiras poderão ser utilizadas pela Casa Lar como recursos próprios para manutenção de suas atividades.

Demais serviços, convênios de cooperação técnica e outros contratos poderão ser realizados pelo Consórcio sendo que sua execução da receita e despesa dar-se-ão pelo controle orçamentário exclusivo através de fontes de recursos e aplicados nos respectivos objetos pactuados e quando houver despesas para os Municípios será objeto de termo aditivo ou de um novo contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA RECEITA

A receita do Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe para o exercício de 2018, é estimada em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) distribuída da seguinte forma:

a) Receita dos Municípios Consorciados, no valor total de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais);

CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE

Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade

b) Receita de Serviços de internações de menores em regime de abrigo R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

Parágrafo Primeiro: O valor da diária de cada criança atendida pela Casa Lar em regime de abrigo será calculado e dividido pelos Municípios ao final de cada mês sendo que para o cálculo serão consideradas as despesas diretas da Casa Lar dividido pelo numero de crianças abrigadas e dias que cada criança teve de internação, sendo ao final, repassado para cada Município o valor devido relativo a aquele mês.

CLAUSULA QUARTA DO RATEIO

Para realizar da receita, viabilizar a despesa prevista e implementar as ações previstas para o exercício de 2018, cada Município consorciado repassará mensalmente ao Consórcio a importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.71.70.99 - Pessoal	9.750,00
OUTRAS DESPESA CORRENTES	
3.3.71.70.99 - Outras Despesas Correntes	2.700,00
INVESTIMENTOS	
4.4.71.70.99 - Investimentos	550,00
TOTAL	13.000,00

CLÁUSULA SEXTA

CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE

Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade

DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O Consórcio encaminhará até o dia 15 (quinze), do mês subsequente, aos Municípios Consorciados e ao Tribunal de Contas, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente, e publicará em sítio da internet o resumo das despesas conforme preceitua a lei de responsabilidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os Municípios Consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe, bastando apenas solicitar o serviço.

CLAUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O presente contrato de rateio terá vigência a contar de 2º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social do Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe.

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio aos Municípios consorciados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE

Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade

Lindóia do Sul, 06 de dezembro de 2017.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal de Lindóia do Sul

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal de Arabutã

VOLNEI ANTONIO SCHIMDT
Prefeito Municipal de Ipumirim

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

VANDERLEI ROBERTO PICININI
Contador CRC/SC 023.918